

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2017

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria Nº. 060/2017 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL NOVO tipo PICK-UP, com ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) AUTOMÓVEL USADO**; cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **12 de dezembro 2017, às 15h00**, na Sede do CRM/AP, situado na Avenida Feliciano Coelho, nº 1060-Trem cidade de Macapá, Estado do Amapá. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº. 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O presente edital e seus anexos encontram-se disponível no site: www.crmmap.org.br.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE (01) UM AUTOMÓVEL NOVO** para atender as demandas do setor de Fiscalização nas localidades do Estado do Amapá, para doravante denominado de objeto I e **ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) AUTOMÓVEL USADO** doravante denominado de objeto II conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados em fornecer produto constante no Anexo I, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer entidade ou órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estrangeiras que não sejam estabelecidas no País.

2.2.1 Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

2.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 e subitens do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no SICAF, além do certificado previsto no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.1.1, 7.1.3, 7.1.5 e alínea “b”, do subitem 7.1.4.

2.5 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Recepção do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, situada na Avenida Feliciano Coelho 1060 – TREM ou pelo site www.crmmap.org.br.

2.6 O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

2.6.1 Procuração Específica ou comprovação de representação legal conforme item 3.2.

2.6.2 Envelope nº 1 - Proposta de Preço.

2.6.3 Envelope nº 2 - Documentos Habilitatórios.

2.7 Somente poderá participar deste certame Fabricante ou Revendedor Autorizado do Fabricante, **prestando assistência técnica e garantia de fábrica.**

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento, antes de declarada aberta a sessão para recebimento dos envelopes, junto a Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada ou certificada pela Junta Comercial do

respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.1 E 3.2 DEVERÃO SER APRESENTADOS, FORA DOS ENVELOPES, ANTES DO INÍCIO DO CERTAME ATÉ O LIMITE DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, PODENDO SER ESTENDIDO ATÈ A ABERTURA DA SESSÃO DECLARADA FORMALMENTE PELA PREGOEIRA E TERÃO VALOR DE CREDENCIAMENTO, PODENDO SER APROVEITADOS PARA ATENDEREM A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM 7.1.1.

IV - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº. 3.555, nº. 3.693 e nº. 3.697 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2 Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes de declarado o início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a Pregoeira na forma dos itens **3.1 a 3.2**.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (**ENVELOPE Nº. 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº. 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do envelope Nº. 1.

4.4 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, cabendo a análise e deliberação a Pregoeira.

V - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ

Avenida Feliciano Coelho nº 1060 Trem

Licitação Nº. **003/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

Razão Social /Endereço da proponente

PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.2 As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Menção ao Termo de Referência (**ANEXO I**) declarando estar de acordo com o inteiro teor do mesmo;

b) Proposta contendo modelo marca, ano de fabricação, versão, com descrição de itens de série e opcionais, acompanhado de folder ou impresso onde contenham, no mínimo, todas as características solicitadas referentes ao **objeto I** apresentado no Anexo I, contendo ainda os valores expressos em moeda corrente nacional, relativos ao objeto I (veículo zero) já inclusos todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto I, apresentando ainda os valores expressos em moeda corrente nacional, relativos ao **objeto II** (01 (um) veículo usado dado como parte do pagamento) e por fim os valores expressos em moeda corrente nacional, relativos a diferença entre objeto I e objeto II que designará os valores que serão efetivamente pagos a licitante vencedora, diferença essa que será utilizada na fase de lances entre os participantes;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas, para efeito de adjudicação e homologação e de, no mínimo, 12 (doze) meses para efeito de garantia dos preços ofertados;

5.3 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.2, alínea “c”.

5.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (superiores a 10% do valor de referência) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 Será classificado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** resultante da diferença do valor proposto para aquisição do objeto I com o valor ofertado para alienação do objeto II, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**), e demais definições contidas no presente edital e seus demais anexos, e em seguida, obedecendo a mesma regra aritmética, as propostas com preços até 10% superiores a de menor valor, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

6.7 Após esse ato será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço ofertado conforme critérios definidos no item 6.2 do presente edital; em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da classificada, quanto ao objeto definido nesse edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.8 Sendo a oferta aceitável verificar-se-á o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.9 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação feita pela Pregoeira.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e adjudicado pela Pregoeira.

6.11 Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8, e 6.10, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e manifestação da intenção ou não de interposição de recursos e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o proponente vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais proponentes, sendo-lhes facultado o direito de abster-se de aguardar o término da sessão e da lavratura da ata, não cabendo-lhes quaisquer alegações posteriores.

6.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.14 Em caso de divergência entre as informações contidas em prospectos e listagem de amostra ou qualquer outro material ilustrativo do produto e a proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital e seus anexos;

6.16 A classificação da melhor oferta, obedecerá aos critérios de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da LC 123/2006.

6.17 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.18 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão do empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos subitens 6.10. e 6.11.

6.21 Se o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos injustificadamente aplicar-se-á a regra estabelecida no subitem anterior sem prejuízo às sanções cabíveis.

VII - DA HABILITAÇÃO

(ENVELOPE Nº. 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Avenida Feliciano Coelho 1060 Trem

Licitação Nº. **003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

Razão social / Endereço da proponente

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. O envelope Nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada ou certificada pela Junta Comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou à composição da diretoria;

d) Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) do(s) representante(s) legal(is)/sócio(s) que assinar(em) a procuração do representante ou que representem a sociedade na contratação ora licitada.

7.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação de:

a-1) Certidão negativa conjunta de débitos de Tributos Federais, Seguridade Social e Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

a-2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Receita Estadual;

a-3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Receita Municipal;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **NÃO SERÁ EXIGIDO** atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, devido ao fato de se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação;

7.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha substituir.

a1) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As certidões expedidas pelas serventias judiciárias que não declarem expressamente o período de validade, para fins desta licitação, deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

7.1.5 As interessadas deverão apresentar ainda:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8666/93 e inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

b) Declaração de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Nos termos da Lei 9.854/99, art. 1º, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

c) No caso de microempresas, para se ter direito às prerrogativas previstas na LC 123/2006, a licitante deve apresentar declaração ou certidão de enquadramento como micro.

d) Declaração de vistoria do veículo constante do objeto II, a ser dado como parte do pagamento **(A VISTORIA DEVERÁ SER PREVIAMENTE MARCADA ATRAVÉS DO TELEFONE (96) 3222-3810, EM DIAS ÚTEIS, SEGUNDA A SEXTA, 14:00 ÀS 18:00h)** conforme modelo constante no Anexo V.

7.2 Para as empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral que substituirão os documentos relacionados no subitem “7.1.2” e na letra “a” do subitem “7.1.4”. Essas declarações somente serão validadas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam dentro dos prazos de validade, sendo juntadas aos autos; havendo irregularidade no cadastramento e/ou não comprovada a boa situação financeira, nos termos da alínea “b”, do item 7.1.4, **a licitante será inabilitada.**

7.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante.

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) Referir-se apenas a uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as determinações previstas na LC 123/2006 e/ou outras orientações legais.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto 3.555/2000.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interposição expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 3 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Conselho, observado o disposto no item 8.3.

8.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação desta licitação será feita pela Autoridade competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XI - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O bem, objeto I desta licitação será recebido na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Amapá, na Avenida Feliciano Coelho nº 1060 Trem, ou no pátio da sede da licitante vencedora em comum acordo entre a Administração e o fornecedor do bem.

11.2 A vencedora da licitação deverá promover a entrega do veículo da seguinte forma:

- a) até 30 dias, a contar da emissão da ordem de compra;
- b) O prazo de garantia do fabricante não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo;
- c) O veículo que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
- d) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro veículo com iguais características. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento sob o nº. **6.2.2.1.2.44.90.52.-002– Veículos**.

12.2 As Notas Fiscais deverão conter a discriminação conforme constante no Objeto e a citação do Nº da Licitação, além do número da nota de empenho.

12.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. A condição de empresa optante do SIMPLES, para fins de isenção de retenção na fonte, será confirmada no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

12.4 O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de cada Nota Fiscal observada a modalidade de entrega estabelecida no item 11.1 e conforme termo de recebimento do objeto, assinado pelo Presidente do CRM/AP.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação assumida pela **LICITANTE/CONTRATADA**, sujeitará a mesma à multa de 10% (dez por cento) calculada

sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CRM-AP poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração do Conselho Regional de Medicina do Estado de Amapá.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação neste pregão implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Anexo I acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, durante a vigência da presente licitação que é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

14.3 Não será admitida a subcontratação pelo licitante vencedor na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização do **CRM/AP**.

14.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

14.5 A Pregoeira poderá, no interesse do **CRM/AP**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/AP, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

14.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão.

14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.10 O licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por Email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93 e em seguida poderá emitir a Nota Fiscal referente ao bem licitado.

14.11 O CRM/AP reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

14.12 O CRM/AP reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.13 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço Avenida Feliciano Coelho nº 1060, Trem, nesta Capital ou pelo telefone (96) 3222-3810, no horário de 14:00 às 18h00, pelo endereço eletrônico crmap@portalmedico.org.br.

14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02, os Decretos nos 3.555/00 e 3.693/00 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.15 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Amapá para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.16 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Anexo II – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Macapá - AP, 16 de novembro de 2017.

Sheila Semoni Souza
Pregoeira
PORTARIA Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE (01) UM AUTOMÓVEL NOVO** para atender as demandas do setor de Fiscalização nas localidades do Estado do Amapá, para doravante denominado de objeto I e **ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) AUTOMÓVEL USADO** doravante denominado de objeto II conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

OBJETO I:

Aquisição de Veículo automotor utilitário com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista; Características mínimas: Automóvel de fabricação nacional ou nacionalizado, tipo PICK-UP cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, ano 2017 modelo 2018, cor branca, zero quilômetro, com as características **a partir de:** Potência de 150 CV, motor turbo diesel 2.2, tração 4x4 16 válvulas, 04 cilindros, câmbio manual de 06 marchas e ré, com ar condicionado, rádio AM/FM, CD PLAYER com MP3 e BLUETOOTH entrada USB e auxiliar, vidros e travas elétricas nas portas com alarme, direção hidráulica/elétrica, Air Bag duplo, pneus e rodas originais do fabricante, jogo de tapetes completo, freios ABS, barras de proteção nas portas, proteção em aço do motor, equipado com todos os itens de série do veículo e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

OBJETO II: Alienação de 01 (um veículo usado): 01 Veículo com capacidade para 05 (cinco) pessoas; Automóvel de fabricação nacional marca FORD RANGER XLS 13P, modelo PICK UP 3.0, gasolina, cor branca, Ano e Modelo 2007/2007, Placa NEW1437; Capacidade para 05 passageiros; Câmbio manual, 163 CV de potência do motor, 04 (quatro) portas; Chassi nº 8AFER13P17J091982.

2 – JUSTIFICATIVA

Adotar as providências no sentido de substituição de um veículo tipo PICK UP da frota do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, tendo em vista a depreciação de 10 anos, acarretando uma manutenção onerosa para o CRM-AP. Ressalte-se que, embora sejam mantidos de forma adequada, o longo tempo de uso e o desgaste natural dos veículos comprometem a confiabilidade para atender aos diversos serviços deste Conselho no que se trata de Fiscalização no interior do

Estado, e ao atendimento aos conselheiros e funcionários, em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados.

3 – LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no Conselho Regional de Medicina do Amapá, situado à Av. Feliciano Coelho, 1060 – Trem - Macapá Amapá - CEP 68.901-025, de segunda a sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas ou no pátio da sede da licitante vencedora em comum acordo entre a Administração e o fornecedor do bem.

4 – RECEBIMENTO DO VEÍCULO

O recebimento do veículo deverá ser efetuado pelo membro gestor do contrato.

5 – PRAZOS

A vencedora da licitação deverá promover a entrega do veículo da seguinte forma:

- a) até 30 dias, a contar da emissão da ordem de compra;
- b) O prazo de garantia do fabricante não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo;
- c) O veículo que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
- d) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro veículo com iguais características. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante;

Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Conselho Regional de Medicina do Amapá.
- b) Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **6.6.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos**

10 – DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - CONFORME PREVISTO NO ART. 40, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO É DE: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

10.1.1 – O VALOR ACIMA EXPRESSO REPRESENTA O VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR ESTE VEÍCULO.

11 – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, na conta corrente da empresa contratada, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação e o veículo esteja em perfeita condição, conforme contratado.
- b) As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, CNDT e ESTADUAL**, em plena validade.
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

d) Serão retidas na fonte as contribuições Federais (IRRF, PIS, COFINS, CSLL), referentes à Instrução Normativa nº **1234/2012– SRF**.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O veículo deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** com as taxas de emplacamento pagas, com o veículo emplacado (placa branca-Brasil), com seguro obrigatório – DPVAT pago e com Certificado e Registro Licenciamento de Veículo.

12.2 O Objeto II, veículo a ser alienado, estará disponível na sede do CRM-AP para vistoria e avaliação até a abertura da sessão, sendo que deverá ser emitida declaração de vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado, a ser assinada pelo representante legal da licitante, a qual deverá ser juntada à documentação de credenciamento sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante vencedor irá arcar com todas as despesas e custos, incluindo taxas do **DETRAN**, impostos, honorários de despachante, custos de emplacamento e registro do veículo constante do **Objeto I**, devendo entregar o veículo devidamente registrado e emplacado em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

12.4 O licitante vencedor deverá transferir o veículo constante no Objeto II, no prazo máximo de trinta dias a partir da data de assinatura do **DUT**, sem qualquer custo para o **CRM-AP**.

12.5. A entrega dos veículos efetuar-se-á na sede do **CONTRATANTE**. A responsabilidade das partes pelos automóveis que estiverem em sua posse cessará somente após a entrega.

13- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

13.1 – OBJETO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APARTIR DE:

CARACTERISTICA DO MOTOR APARTIR DE:

- 2.2 Turbo DIESEL;
- 4 cilindros;
- Potencia mínima: 150 CV;
- 16 Válvulas;

COMBUSTIVÉL;

- **DIESEL S10;**

CARACTERISTICAS DO VEICULO

- Ano 2017 modelo 2018;
- Air bag duplo no mínimo (motorista e passageiro);
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas;
- 04 Portas;
- Vidros e travas das Portas e retrovisores elétricos com controle remoto na chave;
- Alarme;
- Faróis de Neblina;
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado;
- **Câmbio/transmissão manual;**
- Tração 4x4;
- Roda de liga leve 16;
- Capacidade do tanque de combustível mínimo: 75 litros;
- Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos retráteis com regulagem de altura;
- Cintos de segurança traseiros laterais 03 (três) pontos retráteis e central 02 (dois) pontos fixos;
- Direção hidráulica com regulagem de altura e profundidade da coluna de direção;
- Protetor de caçamba;
- Lona marítima;
- Estribo;
- Capacidade mínima de carga: 1.010 kg;
- Bancos revestidos em tecido;
- Alças de segurança no teto;
- Tapetes originais de fabrica;
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas;

14- OBJETO II: ALIENAÇÃO (um veículo usado):

01 (um) Veículo com capacidade para 05(cinco) pessoas:

Automóvel de fabricação nacional, marca FORD RANGER XLS 13P, modelo PICK UP 3.0, gasolina, cor branca, Ano e Modelo 2007/2007, Placa NEW1437; Capacidade para 05 passageiros; Câmbio manual, 163 CV de potência do motor, 4 portas; Chassi nº 8AFER13P17J091982.

Sheila Semoni Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CRM-AP

(Papel timbrado da empresa)
PREGÃO 003/2017
ANEXO II
MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado Amapá, na modalidade **PREGÃO nº 003/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Em de de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)
PREGÃO 003/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a
saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição
de aprendiz a partir de quatorze anos."

Em de de 2017

(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO 003/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa, CNPJ nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 003/2017** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em de de 2017

(assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO Nº 003/2017

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa, CNPJ nº,
sediada, declara, sob as penas da lei, que para
fins de sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 003/2017** do Conselho
Regional de Medicina do Estado do Amapá, vistoriou o Automóvel objeto II,
avaliando as condições de conservação geral incluindo parte mecânica, julgando tal
vistoria suficiente para avaliar o valor de mercado e definir a oferta a ser feita pelo
bem a ser alienado. Declara ainda estar ciente de que o licitador não oferece
qualquer espécie de garantia sobre o bem.

Em de de 2017

(assinatura do representante legal da empresa)

Em de de 2017

(assinatura do representante legal da empresa)

CARACTERISTICA DO MOTOR APARTIR DE:

- 2.2 Turbo DIESEL;
- 4 cilindros;
- Potencia mínima: 150 CV;
- 16 Válvulas;

COMBUSTIVÉL;

- **DIESEL S10;**

CARACTERISTICAS DO VEICULO

- Ano 2017 modelo 2018;
- Air bag duplo no mínimo (motorista e passageiro);
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Freios ABS com EBD nas 04 (quatro) rodas;
- 04 Portas;
- Vidros e travas das Portas e retrovisores elétricos com controle remoto na chave;
- alarme;
- Faróis de Neblina;
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado;
- **Câmbio/transmissão manual;**
- Tração 4x4;
- Roda de liga leve 16;
- Capacidade do tanque de combustível mínimo: 75 litros;
- Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos retráteis com regulagem de altura;
- Cintos de segurança traseiros laterais 03 (três) pontos retráteis e central 02 (dois) pontos fixos;
- Direção hidráulica com regulagem de altura e profundidade da coluna de direção;
- Protetor de caçamba;
- Lona marítima;
- Estribo;
- Capacidade mínima de carga: 1.010 kg;
- Bancos revestidos em tecido;
- Alças de segurança no teto;
- Tapetes originais de fabrica;
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas;

CLAUSULA SEGUNA DOS ANEXOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital nº **003/2017**; e

b) Proposta do **CONTRATADO**. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo para a entrega do objeto contratual no Conselho Regional de Medicina do Amapá ou no pátio da sede da licitante vencedora em comum acordo entre a Administração e o fornecedor do bem, é de até 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, a importância total de R\$ xxxxxxx (xxxx xxxx xxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. Como parte do pagamento do objeto adquirido será entregue, no estado em que se encontra, o veículo abaixo especificado, em conformidade com a previsão contida no art. 14 do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990.

ITEM	DESCRIÇÃO – VEÍCULO NOVO	DESCRIÇÃO – VEÍCULO USADO QUE SERÁ DADO COMO PARTE DO PAGAMENTO AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Veículo automotor utilitário com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista; Características mínimas: Automóvel de fabricação nacional ou nacionalizado, tipo PICK-UP cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, ano 2017 modelo 2018, cor branca, zero quilômetro, com as características a partir de: Potência de 150 CV, motor turbo diesel 2.2, tração 4x4 16 válvulas, 04 cilindros, câmbio manual de 06 marchas e ré, com ar condicionado, rádio AM/FM, CD PLAYER com MP3 e BLUETOOTH entrada USB e auxiliar, vidros e travas elétricas nas portas com alarme, direção hidráulica/elétrica, Air Bag duplo, pneus e rodas originais do fabricante, jogo de tapetes completo, freios ABS, barras de proteção nas portas, proteção em aço do motor, equipado com todos os itens de série do veículo e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.	Automóvel de fabricação nacional marca FORD RANGER XLS 13P, modelo PICK UP 3.0, gasolina, cor branca, Ano e Modelo 2007/2007, Placa NEW1437; Capacidade para 05 passageiros; Câmbio manual, 163 CV de potência do motor, 4 portas; Chassi nº 8AFER13P17J091982.	17.000,00

Obs1: O veículo será entregue através do funcionário do CRM-AP que fará junto com o contratado a transferência definitiva do veículo.

Obs 2: Todas as despesas relativas à transferência, vistoria, bem como outros custos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, exceto em relação às eventuais multas ocorridas antes da data da entrega do bem ao vencedor, sendo tais multas de responsabilidade do CRM-AP

5.2 O pagamento será efetuado até (dez) dias úteis, na conta corrente da empresa contratada, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhadas de certidões negativas junta a **Receita Federal e Estadual, INSS, FGTS**, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação e os veículo esteja em perfeita condição, conforme contratados;

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CRM-AP.

5.4 Caso o Conselho não cumpra o prazo estipulado no item 5.2, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o **FGTS, INSS, CNDT, RECEITAS FEDERAL e ESTADUAL**, em plena validade.

5.6 Serão retidas na fonte as contribuições Federais (**IRRF, PIS, COFINS, CSLL**), referentes à Instrução Normativa nº **1234/2012 – SRF**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

6.1.2 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência.

6.1.3 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações do veículo com o termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

7.1 **A CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia fornecido pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal.

7.2 Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

7.3 O prazo de garantia a ser fornecido pela **CONTRATADA** não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

7.4 O veículo que, no período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.5 **A CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro veículo com iguais características.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

8.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do bem objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

8.1.2 Fornecer ao **CONTRATANTE** todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

8.1.3 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.1.4 Providenciar, no ato do recebimento, a transferência do veículo usado como parte do pagamento.

8.1.5 Todas as despesas relativas à transferência, vistoria, bem como outros custos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, exceto em relação às eventuais multas ocorridas antes da data de entrega do bem ao vencedor, sendo tais multas de responsabilidade do **CRM-AP**.

8.2 O **CONTRATANTE** se obriga a:

8.2.1 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2.2 Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor formalmente designado

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

9.1 Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.2 Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.3 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Os valores relativos às multas estabelecidas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2 Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

10.1.3 A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela Sr. Dorimar dos Santos Barbosa (gestor titular), conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

11.1.2 O acompanhamento, por representante(s) do **CONTRATANTE**, entrega do objeto deste contrato, não isenta nem diminui a responsabilidade integral da **CONTRATADA** quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias contados a partir da Publicação do Presente Instrumento no Diário Oficial Do Estado, sem prejuízo do período de garantia fornecido pelo fabricante do bem no que se refere à assistência técnica e fornecimento de peças e acessórios em todo território nacional, durante o tempo em que esta subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica **6.6.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Estado do Amapá para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciado expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Macapá, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME (RG)

NOME (RG)